



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 050 /2011-MP/PA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ E A EMPRESA JEAN MILER SCATENA - EPP.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, **Dr. ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém – Pará e a Empresa **JEAN MILER SCATENA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.003.227/0001-30, Inscrição Estadual nº 279.074.434.111 com sede à Rua Dr. Julio Xavier, nº 698, Bairro Bela Vista, CEP 14140-000, Cravinhos – SP, Tel (16) 3951-4826, neste ato representada pelo Sr. **WILHANES BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente instrumento nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, fazendo parte como peças integrantes indivisíveis a proposta da contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2011-MP/PA**, por execução indireta, classificação por preço global por lote, empreitada por preço unitário, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 090/2011-SGJ-TA (Protocolo nº. 17645/2011 – MP/PA)** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem, as quais também devem ser observadas nos casos omissos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Mobiliário, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

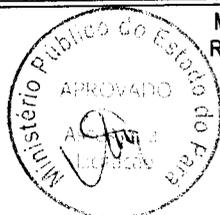
3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- Edital do Pregão Eletrônico nº **018/2011-MP/PA**;
- Proposta do **CONTRATADO**, devidamente assinada e rubricada;
- Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 121.898,11 (cento e vinte e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e onze centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 11	MARCA / MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Poltrona tipo diretor giratória espaldar médio: largura total -700mm, Altura total 1.020mm, Profundidade total 680mm Braços- Apóia braços injetado em poliuretano integral SKIN,				



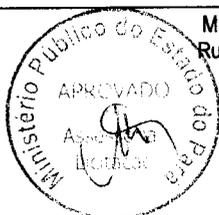
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – Atividade de Licitações e Contratos
Rua Ângelo Custódio nº. 210, Cidade Velha, Belém, Pará – Fone / Fax: (61) 4006-3503
www.mp.pa.gov.br ou email: pregao@mp.pa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

12	<p>alma de aço, Encosto/Assento- Em compensado multilaminado de 14mm de espessura média, espuma injetada anatomicamente com no mínimo 50mm de espessura média e densidade de 50 a 60 kgm³, carenado com capa de proteção injetada em polipropileno e acabamento texturizado na cor preta; Revestimento em courvin preto, com proteção nas bordas arredondadas em PVC no encosto/assento;Mola suporte em aço com 76,20mm de largura, e 6,35mm de espessura;Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento a xial de gira, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola à gás, mecanismo do tipo relax com trava e ajuste de tensão da mola, componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco; Base giratória desmontável com 05 haste em aço, rodízios duplos de nylon com esfera de aço, capa de proteção em polipropileno pintado a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200° na cor preto liso semi-brilho, rodízios duplos de nylon com capa protetora para os rodízios.</p> <p>Apresentar Certificado de Conformidade de acordo com Norma e procedimento da ABNT</p>	Modelo: Laud 2024 / CADFLEX	65	338,46	21.999,90
13	<p>Poltrona tipo interlocutor espaldar médio sem braços: largura total -570mm, Altura total 900mm, Profundidade total 600mm;Encosto/Assento- Em compensado multilaminado de 14mm de espessura média, espuma injetada anatomicamente com no mínimo 50mm de espessura média e densidade de 50 a 60 kgm³, carenado com capa de proteção injetada em polipropileno e acabamento texturizado na cor preta; Revestimento em courvin preto, com proteção nas bordas arredondadas em PVC no encosto/assento;Mola suporte em aço com 76,20mm de largura, e 6,35mm de espessura; Estrutura em tubo de aço industrial redondo 25,40mm, parede 2,25mm com ponteiras e sapatas em polipropileno injetado, componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de pintado a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200° na cor preto liso semi-brilho, rodízios duplos de nylon com capa protetora para os rodízios.</p> <p>Apresentar Certificado de Conformidade de acordo com Norma e procedimento da ABNT</p>	Modelo: Laud 2027-S / CADFLEX	85	176,47	14.999,95
14	<p>Cadeira secretária giratória com braços reguláveis espaldar baixo: largura total -560mm, Altura total 750 a 920mm, Profundidade total 620mm Braços- com gatilho para regulagem de altura, estrutura em polipropileno e apoia braços injetado em poliuretano de alta resistência com alma de aço pintado;Encosto/Assento- Em compensado multilaminado de 14mm de espessura média, espuma injetada anatomicamente com no mínimo 50mm de espessura média e densidade de 50 a 60 kgm³, carenado</p>	Modelo: Laud 2020 / CADFLEX	70	300,00	21.000,00





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

	<p>com capa de proteção injetada em polipropileno e acabamento texturizado na cor preta; Revestimento em courvin preto, com proteção nas bordas arredondadas em PVC no encosto/assento; Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento a xial de gira, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola à gás, mecanismo flange de apoio da cadeira com L regulável para profundidade e altura, suporte do encosto em tubo de aço industrial oblongo 16x30mm parede 1,90mm, Base giratória desmontável com 05 haste em aço, rodízios duplos de nylon com esfera de aço, capa de proteção em polipropileno pintado a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200° na cor preto liso semi-brilho, rodízios duplos de nylon com capa protetora para os rodízios.</p> <p>Apresentar Certificado de Conformidade de acordo com Norma e procedimento da ABNT</p>				
15	<p>Cadeira para digitador giratória com braços reguláveis espaldar médio: largura total -700mm, Altura total:1030mm,Profundidade total 730mm Braços- com gatilho para regulagem de altura, estrutura em polipropileno e apoia braços injetado em poliuretano de alta resistência com alma de aço pintado,Encosto/Assento- Em compensado multilaminado de 14mm de espessura média, espuma injetada anatomicamente com no mínimo 50mm de espessura média e densidade de 50 a 60 kgm3, carenado com capa de proteção injetada em polipropileno e acabamento texturizado na cor preta; Revestimento em courvin preto, com proteção nas bordas arredondadas em PVC no encosto/assento;Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento a xial de gira, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola à gás, Mecanismo do tipo Black-system. estrutura em monobloco, assento fixo tendo 3° de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125x125mm e 160x200mm; regulável para profundidade e altura, Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca do lado direito, para várias posições, com molas para retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador; Componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco; Base giratória desmontável com 05 haste em aço, rodízios duplos de nylon com esfera de aço, capa de proteção em polipropileno pintado a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200° na cor preto liso semi-brilho, rodízios duplos de nylon com capa protetora para os rodízios.</p> <p>Apresentar Certificado de Conformidade de acordo com Norma e procedimento da ABNT</p>	<p>Modelo: Laud 2027/ CADFLEX</p>	<p>70</p>	<p>342,85</p>	<p>23.999,50</p>





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

16	<p>Cadeira Secretária giratória sem braços espaldar baixo: largura total -560mm, Altura total 750 a 920mm, Profundidade total 620mm, Encosto/Assento- Em compensado multilaminado de 14mm de espessura média, espuma injetada anatômica com no mínimo 50mm de espessura média e densidade de 50 a 60 kgm³, carenado com capa de proteção injetada em polipropileno e acabamento texturizado na cor preta; Revestimento em courvin preto, com proteção nas bordas arredondadas em PVC no encosto/assento; Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de gira, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola à gás, mecanismo flange de apoio da cadeira com L regulável para profundidade e altura, suporte do encosto em tubo de aço industrial oblongo 16x30mm parede 1,90mm, Base giratória desmontável com 05 haste em aço, rodízios duplos de nylon com esfera de aço, capa de proteção em polipropileno pintado a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200° na cor preto liso semi-brilho, rodízios duplos de nylon com capa protetora para os rodízio.</p> <p>Apresentar Certificado de Conformidade de acordo com Norma e procedimento da ABNT</p>	Modelo: Laud 2020 / CADFLEX	20	200,00	4.000,00
17	<p>Longarina de cadeira tipo espera de 03 lugares sem braços espaldar baixo: largura total -1045,5mm, Altura total 820mm, Profundidade total 540mm, Encosto/Assento- Em compensado multilaminado de 14mm de espessura média, espuma injetada anatômica com no mínimo 50mm de espessura média e densidade de 50 a 60 kgm³, carenado com capa de proteção injetada em polipropileno e acabamento texturizado na cor preta; Revestimento em courvin preto, com proteção nas bordas arredondadas em PVC no encosto/assento; Estrutura pé em tubo de aço industrial retangular 30x50mm, parede 1,06mm; Estrutura lateral da longarina em aço industrial retangular 30x70mm parede 1,20mm, Tubo da longarina em aço industrial quadrado 50x50mm, parede 1,20mm, Suporte do encosto em tubo de aço industrial oblongo 16x30mm, parede 1,90mm revestido com sanfona de PP; Sapatas e ponteiros em polipropileno injetado com niveladores de piso; Componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco; Pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60microns e cura em estufa à 200°c, na cor preto liso semi-brilho.</p>	Modelo: CF-20- LS3 / CADFLEX	27	407,40	10.999,80
18	<p>Longarina de cadeira tipo espera de 02 lugares sem braços espaldar baixo: largura total 1045,5mm, Altura total 820mm, Profundidade total 540mm, Encosto/Assento- Em compensado multilaminado de 14mm de espessura média, espuma injetada anatômica com no mínimo 50mm de</p>	Modelo: CF-20- LS2 / CADFLEX	05	380,00	1.900,00





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

	espessura média e densidade de 50 a 60 kgm ³ , carenado com capa de proteção injetada em polipropileno e acabamento texturizado na cor preta; Revestimento em courvin preto , com proteção nas bordas arredondadas em PVC no encosto/assento; Estrutura pé em tubo de aço industrial retangular 30x50mm, parede 1,06mm; Estrutura lateral da longarina em aço industrial retangular 30x70mm parede 1,20mm, Tubo da longarina em aço industrial quadrado 50x50mm, parede 1,20mm, Suporte do encosto em tubo de aço industrial oblongo 16X30mm, parede 1,90mm revestido com sanfona de PP; Sapatas e ponteiras em polipropileno injetado com niveladores de piso; Componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco; Pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60micros e cura em estufa à 200°C, na cor preto liso semi-brilho				
19	Cadeira fixa Universitária: Assento/Encosto-Estrutura plástica injetada em polipropileno copolímetro de alta resistência; Prancheta Escamoteável - Em MDF com 18 mm de espessura revestimento melamínico na cor cinza, com fita de borda para acabamento lateral; Estrutura- Sustentação em tubo de aço industrial oblongo com 16x30mm parede 1,20mm; Suporte do Encosto tubo de aço industrial oblongo 16x30mm parede 1,50mm; - Grade - Em barra de aço redonda com 4,76mm de diâmetro, sustentadas por bordas em tubo de aço industrial redondo com 15,87mm de diâmetro; Porta bolsa - em barra de aço redonda com 6,35mm de diâmetro. Sapatas -Em polipropileno injetado- Componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco; Pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa a 200°C, na cor preto liso semi-fosco.	Modelo: C F-105- UNIV / CADFLEX	136	169,11	22.998,96
Valor Global Estimado do Lote II			R\$ 121.898,11		

Parágrafo Único - No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, no **Banco do Brasil, Agência nº 1210-6, Conta Corrente nº 12.160-6**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - Atividade de Licitações e Contratos
Rua Ângelo Custódio nº. 210, Cidade Velha, Belém, Pará - Fone / Fax: (91) 4006-9503
www.mp.pa.gov.br ou email: pregao@mp.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

5.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1 A contratada se compromete a efetuar a entrega do mobiliário, no prazo não superior à 30 dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

8.2 Todo o mobiliário deverá ser entregue devidamente embalado com plástico bolha e/ou produto similar.

8.3 As poltronas/cadeiras deverão ser entregues lubrificadas e montadas.

8.4 O objeto desta licitação será recebido, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

8.5 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para o MPE/PA.

8.6 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

8.8 O local de entrega será: na Rua Joaquim Távora nº 412, Cidade Velha, de segunda a quinta, das 15:00h à 17:00h, na sexta das 08:00 às 12:00h.

8.9 Todos os móveis deverão ter a garantia total de no mínimo 60 (sessenta) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega.

8.10 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a prestar assistência técnica e reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE, especialmente quanto aos seguintes itens:

8.10.1 Folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos.

8.10.2 Descolamento ou desgaste prematuro dos revestimentos laminados.

8.10.3 Fadiga prematura das ferragens, incluindo puxadores, dobradiças, trincos e fechaduras.

8.11 A CONTRATADA, durante o período de garantia, assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas a seguir:

a) Prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os móveis em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE;

b) Trocar ou substituir o móvel com entrega no prazo máximo de 20 (vinte) dias se os defeitos não forem corrigidos a contento;

8.12 A CONTRATADA deverá apresentar documento indicando a empresa localizada em Belém-Pa, que executará a assistência técnica aos objetos durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, não inferior a 05 (cinco) anos, garantindo também a substituição das peças danificadas, dos mecanismos e componentes do mesmo período, informando os seguintes dados: razão social, endereço, CEP, telefone e fax se houver.

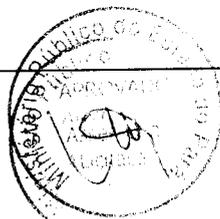
CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

10.1.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições



7



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

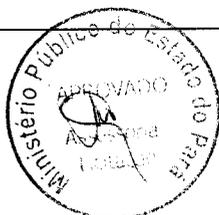
estabelecidas; Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.2 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

- 10.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital e no Termo de Referência, zelando pela fiel execução, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 10.2.2 Entregar o objeto no prazo, local e horário previstos no Termo de Referência e Contrato, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;
- 10.2.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante.
- 10.2.4 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;
- 10.2.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;
- 10.2.6 Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;
- 10.2.7 Cumprir durante a vigência todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará. vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Termo de Referência e Contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 10.2.8 Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
- 10.2.9 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;
- 10.2.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;
- 10.2.11 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.12 Agendar com a COMISSÃO DE RECEBIMENTO as entregas de todo o mobiliário com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1 Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

11.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

11.2.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.3 Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

11.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital e seu anexo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Para Contratos acima de R\$ 100.000,00)

12.1. O **Contratado** deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 6.094,90 (seis mil, noventa e quatro reais e noventa centavos) correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.

12.1.1. O **Contratante** fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do **Contratado** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O **Contratado** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo **Contratante**.

12.1.3. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do **Contratado**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.4. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao **Contratante**.

12.1.5. Em se tratando de modalidade fiança bancaria, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 1% sobre o valor total da **nota de empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da **nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado

13.2.3. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total da **nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado.

13.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.4. De 10% sobre o valor da **Nota de Empenho** pendente nos casos de:

- I. entrega parcial dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.5. De 20% sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.7. Existindo garantia o valor da multa será descontado da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, ou não exista a garantia, será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no pela CONTRATADA, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação::

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O valor proposto será fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 07 de *de outubro* de 2011

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

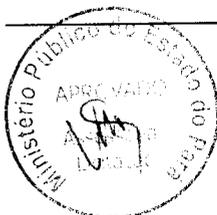
[Signature]
JEAN MILER SCATENA - EPP

Testemunhas:

1. *[Signature]*

RG: *[Signature]* PA

Wlhanes Barbosa dos Santos
Representante Procurador
CURG 01993-RA-TO
Fone: (62) 9481-6527 / (63) 3321-6000





Diário Oficial Nº. 32016 de 11/10/2011

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contrato

Número de Publicação: 292622

Contrato: 50

Exercício: 2011

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de Mobiliário

Valor Total: 121.898,11

Data Assinatura: 07/10/2011

Vigência: 11/10/2011 a 10/01/2012

Pregão Eletrônico: 18/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122012545340000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: JEAN MILER SCATENA - EPP

Endereço: Rua Dr Julio Xavier, 698

CEP. 14140-000 - Cravinhos/SP Telefone: 1639514826

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA